



Processo: TC 020.207/2020-4
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 3160/2023 - TCU - 2ª Câmara (peça 109).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Otacílio Beserra Meneses	Responsável	Base CPF, peça 110	Peça 112	AR negativo: falecido, peça 116.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

Responsável falecido	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário	Óbito antes	
				da citação/audiência/oitiva/diligência	do TJ da condenação
Otacílio Beserra Meneses, peça 118	-	-	-	-	-

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **Otacílio Beserra Meneses (falecido)**: considerando frustrada a notificação do Acórdão 3160/2023-2C ao responsável (falecido), ante o acima exposto; **que a notificação da deliberação ao espólio ou herdeiros seria de mera ciência, uma vez que o Tribunal acordou em reconhecer a incidência da prescrição intercorrente para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento do TCU e arquivar estes autos**; que o acórdão já fora publicado no Diário Oficial da União; **dessa forma, propõe-se a medida abaixo.**

Medida(s):

1) responsável **Otacílio Beserra Meneses (falecido)**: dispensar o espólio ou herdeiros de notificação formal da deliberação, ante a ausência de prejuízo às partes.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7